Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 237 | Terça-feira - 12 de maio de 2009 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Campo Alegre 1
Canoinhas 1
Chapadão do Lageado 3
Corupá 3
Erval Velho 7
Gaspar 7
Irineópolis 8
José Boiteux 8
Massaranduba 8
Meleiro 10
Pinheiro Preto 10
Rio do Sul 10
Schroeder 11

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Pregão 45/2009

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2009
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de cimento (saca com 50 kg), areia grossa suja e areia média limpa, para uso na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, quando em manutenção de vias públicas, colocação de tubos e lajotas, dentre outras finalidades.
Validade Registro de Preços: 12 meses
Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 22/05/2009, no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC.
Abertura: 22/05/2009 às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC.
O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 08 de maio de 2009
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Eletrônico Nº FMS 08/2009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS-SC
PROCESSO N.º FMS 21/2009.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 08/2009
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80 realizará no dia 26/05/2009, às 10:00 hs, pregão eletrônico para aquisição de 01 (uma) ambulância, 01 (um) veículo para 05 passageiros e 01 (um) veículo tipo furgão, destinados ao Fundo Municipal de Saúde (transporte de pacientes, vigilância sanitária e ambulatório de zoonoses). Cadastro de propostas no site até às 09:00 hs do dia 26/05/2009. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Termo de Retificação do Edital Nº 009/2009 que convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2009 QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, comunica que fica retificado o nome constante no cargo 029 – FISIOTERAPEUTA de TATIANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES para DANIEL GELBECKE, tendo em vista que aquela candidata já fora convocada através do Edital 003/2008.

Os demais itens constantes do EDITAL Nº 009/2009 QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007 permanecem inalterados.

Canoinhas (SC), 07 de maio de 2009.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Processo Seletivo Simplicado para Contratação Temporária de Balseiro Nº 10/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BALSEIRO Nº 10/2009
LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

de profissionais em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 3.869/2005, para atuar no Município de Canoinhas, junto à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, considerando a ausência de número suficiente de candidatos aprovados para o cargo de Balseiro (masculino) no concurso previsto no Edital nº 002/2007, aptos a tomar posse.

1 - DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.
1.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação de profissional para atuação junto à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano para a função de Balseiro (masculino), consoante a seguinte remuneração, habilitação e carga horária a seguir:

Nº de Vagas	Cargo	Salário Venci-mento	Carga Horária/ Semanal	Habilitação
01	BALSEIRO	R$ 595,60	40 horas	Habilitação legal expedida pela Marinha do Brasil; Experiência comprovada na função de balseiro;

2 - DAS INSCRIÇÕES:
O processo de inscrição dar-se-á no período de 11 de maio de 2009 a 15 de maio de 2009, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sito a Rua Almeida Cardoso, nº 350, Centro, Canoinhas- SC, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF;
b) Fotocópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
c) Fotocópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
d) 01 foto 3x4;
e) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos;
g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Documento da Habilitação legal expedida pelo Ministério da Marinha do Brasil;
i) Documento de comprovação de experiência da função de balseiro;
j) Apresentação de documentação necessária à atribuição de pontos para avaliação de títulos e experiência (cópias e originais).

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Canoinhas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas (www.pmc.sc.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 18/05/2009. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, até a data de 20/05/2009.

4 - DA PROVA PRÁTICA
4.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora do referido Processo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
4.1.2 A prova prática será realizada no dia 26 de maio de 2009, com início às 9:00 horas, em balsa a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.1.3 Para a prova prática os candidatos devem se apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situada na Rua Almeida Cardoso, n° 350, Centro, munidos com a Carteira de Identidade e documento da Habilitação expedida pela Marinha do Brasil.

5 - DAS ATIVIDADES/ CONTEÚDOS DA PROVA PRÁTICA
5.1 Executar atividades inerentes ao cargo - operar balsa, atravessando o rio com segurança, tomando os cuidados necessários para a operação, e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
5.2 A duração da prova se delimitará à travessia do rio.
5.3 Serão avaliados os seguintes fatores:
a) Habilidades;
b) Eficiência / Qualidade;
c) Produtividade;
d) Organização na execução dos trabalhos;
e) Técnica / Aptidão.
5.4 Cada critério terá a pontuação de até 20 (vinte) pontos - em um total de 100 (cem) pontos para todos os critérios.

6 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
Para cada mês de experiência comprovada na área de atuação, especificada no quadro de requisitos do item 1.1 deste edital, será atribuída nota de 1 (um) ponto, que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
7.1 A classificação geral se dará com o máximo de pontos alcançados pelo candidato, mediante a soma da pontuação do currículo com o total de pontos da prova prática.
7.2 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal na ordem decrescente de acordo com a nota obtida.
7.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato com mais pontos na prova prática; persistindo o empate, o candidato com maior idade.
7.4 A divulgação da listagem classificatória será fixada no mural da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, no dia 28 de maio de 2009, às 14:00 horas, assim como no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas (www.pmc.sc.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1 No ato da Contratação do Candidato Selecionado, serão exigidos os seguintes documentos:
8.2 Cópia legível da Carteira de Identidade e comprovante de regularidade do CPF;
8.3 Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
8.4 Cópia legível do Certificado de Reservista;
8.5 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
8.6 Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos) se for o caso;
8.7 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
8.8 Parecer médico de aptidão física e psicológica para o cargo de balseiro;
8.9 A contratação temporária objeto deste Processo Seletivo Simplificado, decorre da necessidade de manutenção da execução de serviços das balsas operacionalizadas pelo Município.
8.11 O prazo de vigência da contratação será no máximo de 01 (um) ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n° 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo conforme o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.869/2005.
8.12 Os profissionais habilitados e contratados por força deste Processo Seletivo, serão regidos pelas disposições contidas da Lei Municipal n.º 3.869/2005.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 As inscrições poderão ser feitas por procuração desde que o procurador apresente além dos documentos do candidato à própria Carteira de Identidade;
9.2 O candidato que não apresentar o documento de identificação

e a Habilitação expedida pela Marinha do Brasil, ou ainda não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova.
9.3 Após a divulgação do resultado final, o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolado junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
9.4 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão decididos e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
9.5 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, observada a ordem de classificação dos candidatos.
9.6 O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e condições estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não preencher as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
9.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias, normas complementares ao presente Edital.
9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 06 de maio de 2009.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Errata - Portaria Nº 242/2009

ERRATA
Informamos que a "PORTARIA Nº 242/2009", foi publicada erroneamente na edição 235, veiculada em 08 de maio de 2009, do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Onde se lê :
Portaria Nº 242/2009 de 07.08.2009

Leia-se :
Portaria Nº 242/2009 de 07.05.2009

Os demais dados permanecem inalterados.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 11 de maio de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Aviso de Licitação

CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/2009.
Tipo: Menor Preço global.
OBJETO: CONCLUSÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM 227,35 M2 CONFORME PROJETO E QUADRO DE QUANTITATIVOS EM ANEXO AO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até ás 08:30 horas do dia 03/06/2009.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h do dia 03/06/2009.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos
Na secretaria da CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADAO DO LAGEADO, sito a Rua Antonio Ramos da cruz , n.º 1278
Centro, fone (47) 3537-0003, no horário das 8:00 às 12:00

Chapadão do Lageado, 07 de maio de 2009
ARLINDO STEIN
Presidente

Corupá

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1906/09

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Suplementares até o valor de R$ 358.000,00 (Trezentos e cinqüenta e oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Obras e Serv. Publicos	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.782.039.2015		Manut. Do DMER e Conservação de Rodovias	
4.4.90.61.00.00.00	0.1.00	Aquisição de Imóveis	358.000,00
		TOTAL	358.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Obras e Serv. Publicos	
07.002		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0040.1021		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
3.3.90.39.00.00.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	22.000,00
09.000		Encargos Gerais do Município	
09.001		Encargos Gerais do Município	
028.845.000.2031		Auxilio a Diversas Entidades	
3.3.50.43.00.00	0.1.00	Subvenções Sociais	79.000,00
3.3.50.41.00.00	0.1.00	Contribuições	199.000,00
028.846.1000.0001			

3.3.90.39.00.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	58.000,00
		TOTAL	358.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de Maio de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos sete dias do mês de Maio de 2009.

Lei Nº 1907/09

AUTORIZA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, DE ÁREAS DE TERRAS E DE BENFEITORIAS NELAS EXISTENTES PARA ABRIGAR ÓRGÃOS COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação amigável, os seguintes bens imóveis:
a) terreno situado no lado ímpar da Rua 18 – Francisco Mees, perímetro urbano, no Município de Corupá, com área de 51.823,66m², edificado com duas moradas e um galpão industrial em alvenaria, fazendo frente com a Rua 18 – Francisco Mees, travessão dos fundos com o Rio Novo, extremando pelo lado direito com Alberto Baeumle e pelo lado esquerdo com terras de Leonides Kohn, cadastrado na Prefeitura Municipal de Corupá sob o n° 8-6, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul sob o n° 55.224;
b) terreno situado do lado esquerdo da Rua Francisco Mees, perímetro urbano, no Município de Corupá, com área de 1.285,70m², sem benfeitorias, de forma triangular, fazendo frente, em 57,60m, com terras de Adolfo Alberto Baeumle, travessão dos fundos, em 59,80m, com o Rio Novo, extremando pelo lado direito, em 47,40m, com terras de Adolfo Alberto Baeumle, cadastrado na Prefeitura Municipal de Corupá sob o n° 4.226-9, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul sob o n° 55.225;
c) terreno situado no lado ímpar da Rua Francisco Mees, perímetro urbano, no Município de Corupá, com área de 7.600,00m², sem benfeitorias, fazendo frente, em 35,00m, com a Rua Francisco Mees, travessão dos fundos com uma linha inclinada de 41,50m com terras de Adolfo Baeumle, extremando pelo lado direito, em 178,00m, com terras de Marcos Adler, e pelo lado esquerdo, em três linhas, a primeira, em 58,00m, e a segunda, em 30,00m, com terras de Maria Elisabeth Baeumle Buttgen, casa n° 1.559, e a terceira, em 119,40m, com terras de Adolfo Alberto Baeumle, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n° 4.229-3, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul sob o n° 55.226;
d) terreno situado nos fundos do lado ímpar da Rua Francisco Mees, distante 177,40m da Rua Francisco Mees, com a área de 2.175,60m², edificado com um galpão industrial em alvenaria com a área de 802,65m², fazendo frente, em 41,50m, com terras de Adolfo Alberto Baeumle, travessão dos fundos, com 32,00m, com o Rio Novo, extremando pelo lado direito, em 71,00m, com terras de Marcos Adler, e pelo lado esquerdo, em 47,40m, com terras de Adolfo Alberto Baeumle, cadastrado na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho sob o n° 4.230-7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul sob o n° 55.227.
e) imóvel transcrito no Livro n° 3-A do Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, sob o n° 3.406, datado de 21 de junho de 1939, com área de 3.051,33 m², fazendo frente na Estrada Rio Novo; estremando nos lados com terras de Emilio Pott e Emilio Larsen; nos fundos com o Rio Novo, numa área de 54.875m².

Parágrafo único. As áreas descritas nas letras a, b, c e d do caput deste artigo pertencem a Rudolfo José Baeumle (14,28%), brasileiro, casado, nascido em 13/03/1945, portador do CPF n° 009.956.579-04, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 63, em Corupá; Maria Elisabeth Buttgen (14,28%), brasileira, viúva, nascida em 20/11/1934, portadora do CPF n° 754.190.509-78, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 63, em Corupá; Hedwig Otilia Baeumle Lennert (14,28%), brasileira, casada, nascida em 06/01/1937, portadora do CPF n° 435.908.299-15, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 396, centro, em Corupá; Otilia Gertrudes Baeumle Wulff (14,28%), brasileira, viúva, nascida em 10/05/1943, portadora do CPF n° 383.496.559-68, residente e domiciliada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, n° 111, pato 72, centro, em Jaraguá do Sul; Johana Hilda Baeumle Pedroso (14,28%), brasileira viúva, nascida em 28/10/1939, portadora do CPF n° 436.985.499-72, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, n° 2960, pato 152, em Curitiba; Alaide Gisela Reese (14,28%), brasileira, separada judicialmente, nascida em 04/07/1948, portadora do CPF n° 724.951.979-49, residente e domiciliada na Rua Oyapock, n° 114, Bairro Cristo Rei, em Curitiba; Adolfo Henrique Baeumle (4,76%), brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1979, portador do CPF n° 029.755.229-59, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 63, em Corupá; Andréia Baeumle Reis (4,76%), brasileira, casada, nascida em 21/02/1971, portadora do CPF n° 848.305.909-63, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 63, em Corupá; Gabriela Carolina Baeumle (4.76%), brasileira, solteira, nascida em 03/11/1974, portadora do CPF n° 970.465.239-91; a área descrita na letra e do caput deste artigo pertence ao Espólio de Adolfo Baeumle.

Art. 2° – Os imóveis a serem desapropriados foram declarados de utilidade pública através dos Decretos 022/2009 e 038/2009.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as áreas mencionadas no artigo 1° pelo valor de R$ 616.936,00 (Seiscentos e Dezeseis Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais), o qual foi atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4° – O pagamento do valor atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será da seguinte maneira:

Nº	FORMAS DE PAGAMENTO – PARCELAMENTO	Valor da Parcela
1ª	Parcela Vencimento 11/05/2009	75.000,00
2ª	Parcela Vencimento 10/06/2009	207.000,00
3ª	Parcela Vencimento 10/07/2009	19.000,00
4ª	Parcela Vencimento 10/08/2009	19.000,00
5ª	Parcela Vencimento 10/09/2009	19.000,00
6ª	Parcela Vencimento 10/10/2009	19.000,00
7ª	Parcela Vencimento 10/01/2010	32.000,00
8ª	Parcela Vencimento 10/02/2010	125.000,00
9ª	Parcela Vencimento 10/03/2010	33.000,00
10ª	Parcela Vencimento 10/04/2010	68.936,00
	Valor Total dos Pagamentos	616.936,00

Art. 5° – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o exercício de 2009 com a dotação orçamentária abaixo, e o saldo em dotação própria no orçamento de 2010:

07.000		Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos	
07.001		Divisão de Estradas de Rodagem	
015.782.039.2015	0.1.00	Manut. Da DMER e Conservação de Rodovias	
4.4.90.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	R$ 358.000,00

Art. 6° - Os imóveis de que trata a presente Lei destinam-se a abrigar órgãos públicos componentes da administração direta e indireta municipal, bem como à construção de condomínio de apartamentos populares, por parte do Município de Corupá.

Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° – Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de Maio de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos sete dias do mês de Maio de 2009.

JUSTIFICATIVA
O Município de Corupá foi criado em 25 de julho de 1958. Ao longo desses 50 anos, a sua população cresceu consideravelmente, contando hoje com aproximadamente 13.300 habitantes.

Junto com o crescimento populacional, o Município experimentou o aumento das demandas sociais, o que exige do Poder Público uma atuação cada vez mais efetiva, a fim de assegurar os direitos constitucionais do cidadão. E para que os serviços públicos tenham qualidade, é indispensável uma estrutura administrativa adequada, não apenas de pessoal, mas também física.

Nesse contexto, a estrutura física que abriga a sede do Município de Corupá é bastante deficitária e já não consegue mais abrigar todos os Órgãos componentes da Administração Municipal, o que forçou a transferência de boa parte das Secretarias Municipais para outros prédios. Esse distanciamento traz enormes transtornos aos munícipes.

Diante disso, para conferir agilidade e atender o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, pretende-se reunir em um único local boa parte da estrutura administrativa do Município de Corupá. E os imóveis matriculados sob o Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul sob os n°s 55.224, 55.225, 55.226 e 55.227, que totalizam uma área de 62.884,36m², possuem características próprias que atendem às necessidades da Administração Municipal, justificando-se, dessa forma, a aquisição mediante desapropriação.

Com efeito, no Município de Corupá não há outra área de terra, já dotada de um mínimo de infraestrutura, com capacidade para abrigar, em único local, a estrutura administrativa municipal. Salienta-se que no referido imóvel há um galpão industrial em alvenaria de 3.070,40m², ideal para servir de parque a todo o maquinário da Secretaria Municipal de Obras.

Além da estrutura administrativa, os imóveis em comento também se destinarão à construção de um condomínio de apartamentos populares, através de uma parceria entre o Município e a Caixa Econômica Federal, medida de caráter social que visa a diminuir o déficit de moradias da população carente de Corupá.

Quanto ao valor a ser pago pelo Município, foi apontado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e, é público e notório, que está dentro da realidade do mercado de imóveis, levando-se em conta o fato de que tais imóveis estavam sendo oferecidos à venda pela Imobiliária ITAIVAN, pelo valor de R$ 1.100.000,00

Diante disso, não resta outra alternativa ao Poder Executivo, senão decretar a utilidade pública da área em questão e desapropriá-la.

Para tanto, determino a edição de Decreto, declarando a utilidade pública da área, atentando para os demais requisitos legais inerentes à desapropriação, incluindo-se a imissão prévia de posse. Determino, ainda, seja providenciada a individualização e a avaliação da área.

A partir do valor concluído pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, providencie a Secretaria Municipal de Finanças o necessário para efetivar o pagamento.

A presente justificativa deverá ser anexada ao Decreto expropriatório, fazendo parte integrante do mesmo.

Corupá, 09 de fevereiro de 2009.

_____
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1908/09

Altera parcialmente a Lei nº 1842, de 27 de maio de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS do Município de Corupá.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 46 e em cumprimento a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, em seu artigo 12, inciso II, que estabelece os parâmetros de constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, faz saber a todos de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei nº 1.842, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com nova redação ao artigo 4º e em seus incisos I e II, incluindo no mesmo artigo o inciso III:

.....
Art.4º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades e seus respectivos representantes:
I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PÚBLICAS:
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
01 (um) diretor da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
01 (um) representante da EPAGRI.

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRIVADAS E NÃO GOVERNAMENTAIS.
01 (um) representante da Associação Empresarial de Corupá;
01 (um) representante da agência da Caixa Econômica Federal em Corupá;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 (um) representante da Associação dos Bananicultores de Corupá;
01 (um) representante da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú – AMVALI;

III – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES
01 (um) representante do Rotary Club de Corupá;
01 (um) representante do Lions Clube de Corupá;
01 (um) representante da Associação dos Moradores da Comunidade do Itapocú;
01 (um) representante da Associação dos Moradores da COHAB
02 (dois) representantes das Associações de Pais e Professores das escolas municipais e escolas estaduais situadas no Município de Corupá.
.....

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá, 07 de Maio de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos sete dias do mês de Maio de 2009.

Lei Nº 1909/09

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO E PAGAR DESPESAS DA FUNDAÇÃO BENEFICIENTE DE CORUPÁ
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Sana Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado firmar contrato de comodato com a Fundação Beneficente de Corupá, do imóvel sito a Rua Nereu Ramos, n.º 401.

Art. 2º)- Fica o Município autorizado a arcar com as despesas sobre o consumo de água, energia elétrica e telefone, realizadas pela Fundação Beneficente de Corupá no imóvel descrito no artigo anterior.
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente repasse financeiro correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
001- Fundo Municipal de Saúde
010.301.080.2010 – Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 07 de Maio de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos sete dias do mês de Maio de 2009.

Lei Nº. 1910/09

RATIFICA ACORDO FIRMADO PELO MUNICÍPIO EM AÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELA SERVIDORA LEILA DE LOURDES GOULART EM FACE DO MUNICÍPIO
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Sana Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o acordo feito entre o Município de Corupá e a Servidora Municipal Leila de Lourdes Goulart em Ação Trabalhista autuada sob o número 02341-2008-046-12-00-7.
§1º - O Município efetuará o pagamento dos salários do período de afastamento, de 10 de junho de 2008 até 21 de abril de 2009, até o dia 30 de junho de 2009.
§ 2º - No mesmo prazo o Município de Corupá pagará a Servidora um período de férias vencidas e o décimo terceiro salário proporcional referente ao ano de 2008.
§ 3º - O Município ainda computará o período de afastamento para efeito de concessão de férias e décimo terceiro salário.
§ 4º - A Servidora dará quitação ao processo renunciando ao direito de postular indenização por dano morais.
§ 5º - As despesas decorrentes do presente acordo correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

0900- Encargos Gerais do Município
09.01- Encargos Gerais do Município
028.846.1000.0001- Despesas Gerais do Município
33909100-Sentenças Judiciais
D.R. 01.00.00 – R$ 7.934,90

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 07 de Maio de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos sete dias do mês de Maio de 2009.

Lei Nº. 1911/09

"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPA O "PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A GRIPE - PMICG"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Sana Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em criar e coordenar no âmbito do município de Corupá o "Programa Municipal de Imunização Contra a Gripe – PMICG.", para crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos.
§ 1º - O Programa Municipal de Imunização Contra a Gripe – PMICG deverá coincidir com a "Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe Para Idosos", coordenada pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, efetuado durante a 2ª quinzena de abril e a 1º quinzena de maio, durante o outono, estação do ano que antecede o inverno.
§ 2º -, Entende-se como outono como sendo a estação climática do ano compreendida entre os meses de março, abril e maio.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a efetuar convênio com o Ministério da Saúde, para adquirir lotes de vacinas visando a imunização de todas as crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, ou efetuar licitação pública objetivando a compra de vacinas e demais itens necessários visando a imunização de todas as crianças da faixa etária mencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes das aquisições das citada vacinas correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

0600- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar Social
06.01- Fundo Municipal de Saúde
010.301.0080.2010 – Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.32.02 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 07 de Maio de 2009.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos sete dias do mês de Maio de 2009.

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1308/2009

DECRETO 1308, DE 05 DE MAIO DE 2009.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 85, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde 17 de fevereiro de 2009, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de abril de 2009.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto n. 1304, de 17 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de maio de 2009.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1309/2009

DECRETO N. 1309, DE 05 DE MAIO DE 2009.
NOMEIA LEILOEIRO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a impossibilidade de estar presente o servidor Luiz Antonio Tonial, em virtude de doença.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora Alessandra Tonial, como leiloeira substituta para atuar no leilão a ser realizado no dia 06 de maio de 2009

Art.2º. Esta nomeação não acarreta ônus aos cofres municipais.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho-SC, 05 de maio de 2009
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 05 de maio de 2009
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR,
Secretário de Administração e Finanças

Gaspar

Prefeitura Municipal

Convite Nº 89/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CONVITE Nº 89/2009
OBJETO: prestação de serviços de engenharia - elaboração de laudos técnicos destinados à avaliação de imóveis atingidos pelas enchentes e deslizamentos ocorridos em novembro de 2008.
ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, até as 08:45 horas do dia 18/05/2009.
ABERTURA: Dia 18/05/2009 às 08:45 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, ou no site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), em 11 de Maio de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1.893/2009

DECRETO Nº 1.893 DE 04 DE MAIO DE 2009.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2.012, á ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS "BOM JESUS", inscrito no CNPJ sob o nº 09.438.356/0001-86, com sede na localidade de Colônia Batatal, Município de Irineópolis – SC, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1.358/2008 de 18 de abril de 2008, o uso gratuito do bem móvel abaixo especificado:

TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS TR -200 1,5 HP 60HZ, Cadastrado no Patrimônio sob nº 4639.

Art. 2º - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, junto a Associação Dos Catadores de Recicláveis "Bom Jesus", sendo o Permissionário responsável pelo bem acima referido.

Art. 3 º - O bem acima relacionado é entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2012.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 04 de maio de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatório Nº 15/2009 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2009
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de maio de 2009, ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item,de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de máquinas e equipamentos: Câmera fria para caminhão, Furgão Frigorífico estacionário, Caldeira – PRODESA, Contrato de Repasse nº 197.025-30/2006. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:0 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 08 de maio de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Edital de Licitação 024/2009 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2009
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009
Objetivo: Registro de Preços para a aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar e Protetores,
para a frota da Prefeitura Municipal de José Boiteux.
Abertura dos envelopes: 25/05/2009, as 10h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13.
Local para obtenção do edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3352-7111, licitador@pmjb.sc.gov.br ou www.pmjb.sc.gov.br .

José Boiteux, em 12 de maio de 2009
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1761/2009

DECRETO Nº. 1761 DE 08 DE MAIO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
0501.015.452.1510.2040 – Conservação de Vias Urbanas
0501 – 44905200 - Equipamento e Material Permanente
0501 – 39232 – Alienação de Bens destinados a outros programas..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos Alienação de Bens.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 08 de Maio de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto N° 1762/2009

DECRETO Nº. 1762 DE 08 DE MAIO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
0801- SERVIÇO DE AGRICULTURA
0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural
0801- 44905200 – Equipamento e Material Permanente
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0800- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
0801- SERVIÇO DE AGRICULTURA
0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural
0801- 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....R$ 6.000,00
0801 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....R$ 4.000,00
0801 – 44905100 – Obras e Instalações
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 08 de Maio de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto N° 1763/2009

DECRETO Nº. 1763 DE 08 DE MAIO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica
0901 – 44905200 - Equipamento e Material Permanente
0901 – 31408 – Piso de Atenção Básica - PAB..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos PAB.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 08 de Maio de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto N° 1764/2009

DECRETO Nº. 1764 DE 08 DE MAIO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.010.302.1001.2070 – Manutenção das Ações de Saúde / Farmácia Básica
0901 – 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
0901 – 32355 – Transferências Conv.Estado – Saúde . R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos Transferências Convênios do Estado da Saúde.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 08 de Maio de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

Decreto N° 1765/2009

DECRETO Nº. 1765 DE 08 DE MAIO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
0801- SERVIÇO DE AGRICULTURA
0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural
0801- 44905200 – Equipamento e Material Permanente
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0800- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
0801- SERVIÇO DE AGRICULTURA
0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural
0801- 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....R$ 10.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 08 de Maio de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Decreto N° 1760/2009
DECRETO Nº 1760 DE 05 DE MAIO DE 2009
APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA Nº004/2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ALMOXARIFADO.
O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria nº 004/2009, que dispõe sobre o Sistema de Almoxarifado.

Art. 2º - A Instrução Normativa a que se refere o artigo anterior dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados pelo responsável do Sistema de Almoxarifado, no que tange ao recebimento, ao armazenamento e à distribuição de materiais de consumo aos demais setores desta Prefeitura.

Art. 3º - Caberá à Controladoria Municipal prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução, devendo as mesmas serem de observância obrigatória para o servidor responsável pelo setor em questão.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações previstas na Instrução implicará ao servidor as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 05 de maio de 2009.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA
Diretor do Depto de Adm/Finanças

Meleiro

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 024/2009
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.
JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.353/2009, de 29 de Abril de 2009.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2009 na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201.08.244.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.0.1.95 – Transf. Instituição Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 12.000,00
T O T A L ..... R$ 12.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2009, referente ao convênio nº 18.775/2007-5, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Município/Fundo Municipal de Assistência Social de Meleiro.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Maio de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Portaria 128/2009
Portaria nº 0128, de 06 de maio de 2009
Homologa licitação 002/2009 e adjudica o objeto a empresa vencedora

Portaria 129/2009
Portaria nº 0129, de 06 de maio de 2009
Determina a realização de nova licitação e dá outras providencias

Portaria 130/2009
Portaria nº 0130, de 07 de maio de 2009
Homologa licitação 025/2009 e adjudica o objeto a empresa vencedora

Aviso de Licitação 030/2009
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de maio de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial n. 030/2009, visando a "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO"
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 26/05/2009, até às 10h00, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h15min.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-Sc, 11 de Maio de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 053/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2009
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o setor de merenda escolar, Secretaria de Educação
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES: Até 08:30 horas do dia 22/05/2009, no endereço abaixo, no Departamento de Licitações.
SESSÃO DE LANCES: 11:00 do dia 22/05/2009, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 11 de maio de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 50/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 50/2009 – PMS
O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 50/2009 – PMS.
OBJETO: aquisição materiais gráficos para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 22 de Maio de 2009 às 13:45h.
ABERTURA DO PROCESSO: 22 de Maio de 2009 às 14:00h.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h .
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de Maio de 2009
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC, através do Direto de Recursos e Materiais, torna público aos interessados que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no processo de Inexigibilidade nº. 03/2009-PMS, declarou a Inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa PAULO TATIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, empresa de advocacia e consultoria, inscrita no CNPJ sob nº. 02.045.254/0001-51, estabelecida na Avenida Hercílio Luz, n.º 599, Conj. 602/603, Centro, cidade de Florianópolis/SC, conforme orçamento constante dos autos, cujo objeto é o seguinte: a contratação de empresa de advocacia e consultoria, especializada na recuperação de créditos tributários devidos ao Município, originários da arrecadação de ICMS e que o Estado de Santa Catarina vem retendo indevidamente, quando promove financiamentos a empresas através do PRODEC – Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, vez que menor do que a tabela de honorários indicada pela OAB/SC.

Nos termos do art. n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 11 de Maio de 2009
ORLANDO TECILLA
Diretor de Recursos e Materiais

Extrato do Contrato Nº 38/2009-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2009-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 83.073.536/0001-64, estabelecida a Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001.
OBJETO: Constitui o presente contrato de dispensa nº. 10/2009-FMS devido à necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço para transporte especial e a destinação final de resíduos hospitalares, para suprir as necessidades de Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.252,72 (Três mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2009
VIGÊNCIA: 30/06/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 114/2009-PMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2009-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.
CONTRATADA: SHARK - MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0003-65 e Inscrição Estadual nº. 254873057, estabelecida na Rod. Br 101 Km200 nº. 5.018, Bairro Serraria, Cidade de São José - SC.
OBJETO: Constitui o presente contrato de dispensa nº. 23/2009-PMS a necessidade da promoção de revisão periódica, com aquisição de filtro, elementos de filtro e óleo, para manutenção da Retroescavadeira New Holland, LB 110, ano 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura Municipal de Schroeder - SC, por ter completado 500 (Quinhentas) horas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 747,45 (Setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 115/2009-PMS

Processo de licitação nº. 64/2009 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 44/2009 – PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.
Contratada: G. MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.091.974/0001-18, estabelecida na BR 280, KM 58, nº 13.354, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças para caminhões e máquinas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.
Valor do Contrato: R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinqüenta reais).
Data da Assinatura: 11/05/2009
Vigência do Contrato: 11/05/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo Nº A18/2009-PMS

Contrato anterior: 157/2008 - PMS
Processo licitatório nº. 103/2008
Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2008 - PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual n° 253.992.443, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 1878, Bairro Vila Lalau, no Município de Jaraguá do Sul - SC.
Objeto: Aditivo Considerando que ao digitar a proposta da empresa no sistema utilizado pela Prefeitura, devido metragem quadrada, houve arredondamento, resultando valor de R$ 362.580,12 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos), diferenciando da proposta vencedora.
Valor do Contrato: R$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 11/05/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Notas Finais da Prova Objetiva - Edital Nº 001/2009 - Processo Seletivo de Estagiários

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 001/2009 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DAS NOTAS OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SCHROEDER(SC) divulga a todos os interessados o gabarito oficial da prova objetiva aplicada aos candidatos às vagas de estágio oferecidas pela Prefeitura Municipal de Schroeder(SC), bem como as notas obtidas na prova objetiva, realizada aos 09 dias do mês de maio do ano de 2009, conforme determinações editalícias:

Gabarito Oficial

Questão	Resposta Correta	Questão	Resposta Correta
01	D	11	D
02	C	12	B
03	C	13	C
04	A	14	E
05	C	15	A
06	B	16	D
07	A	17	C
08	E	18	C
09	C	19	E
10	D	20	B

Notas Obtidas pelos Candidatos:
Vagas destinadas ao Ensino Superior: Não Houve Inscritos

Vagas destinadas ao Ensino Médio:

Nome do Candidato	Nota Obtida
Françoice Milan	5,5
Carla Priscila Demarchi	4,8
Pâmela Machado	4,1
Karline Jociele da Silva Melo	3,5
Carine Luize Simon	2,5
Stefany dos Santos	2,2
Mirian da Silva Enciso	2,2

Schroeder (SC), 11 de maio de 2009.
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Date: 2009.05.11 14:45:20 -03'00

DOM/SC
Assinatura Digital